



VEREADOR
DR. **Pedro**
Felipe

INCLUIÇÃO
VALORES CRIATIVOS
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto de Lei Nº 032 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS:

PROTOCOLO Nº 636 / 2026

RECEBI HOJE, 09/06/2026

Geovane D. Roldão
SERVIDOR(A)

Proíbe a inscrição e contratação em concurso público, a nomeação em cargo ou emprego público e a diplomação de qualquer cargo eletivo de condenados por pedofilia e abuso sexual infantil, no âmbito do município de Orós/CE e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada a inscrição e contratação em concurso público, a nomeação em cargo ou emprego público e a diplomação de qualquer cargo eletivo, no âmbito do município de Orós/CE, de pessoas condenadas por pedofilia e abuso sexual infantil.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se pedofilia e abuso sexual infantil a prática de atos sexuais com crianças e adolescentes, conforme definido na legislação brasileira.

Art. 2º Os órgãos responsáveis pela realização de concursos públicos, pela nomeação em cargos e empregos públicos e pela diplomação de cargos eletivos, no âmbito do município de Orós, deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta lei, incluindo a realização de verificações nos bancos de dados de condenados por pedofilia e abuso sexual infantil.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se a todos os concursos públicos em andamento, às nomeações em cargos e empregos públicos em curso e às diplomações de cargos eletivos pendentes, devendo ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orós/CE, 02 de junho de 2026

PEDRO FELIPE DA SILVA BARBOSA

VEREADOR

CNPJ: 06.737.308/0001-09
Avenida José Fares Lopes, S/N - Centro, 63.520-000
Gabinete 01



VEREADOR
DR. Pedro
Felipe

INCLUSÃO
VALORES ORÇÁRIOS
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A criação de uma lei em Orós/CE que proíba a contratação, nomeação e diplomação de indivíduos condenados por crimes de abuso sexual e pedofilia é uma medida crucial para proteger a sociedade e garantir a segurança de todos os cidadãos principalmente das crianças e de grupos vulneráveis.

Impedir que pessoas condenadas por crimes tão graves ocupem cargos públicos é fundamental para evitar que elas tenham acesso a posições de poder e influência, fortalecendo a integridade e confiança na Administração Pública.

A contratação de indivíduos com histórico de abuso sexual e pedofilia prejudica a imagem da administração pública.

A sociedade espera que os servidores públicos sejam exemplos de integridade e ética. E ao impedir que condenados por esses crimes sejam nomeados ou diplomados, estamos prevenindo a recorrência e a reincidência desses atos, caso essas pessoas tiverem acesso a cargos públicos.

A cidade de Orós tem a responsabilidade de zelar pelo bem-estar de seus cidadãos. E criar uma lei que vete a contratação de condenados por abuso sexual e pedofilia demonstra o compromisso com a segurança e a justiça.

Essa iniciativa de criar essa lei em nosso Município pode influenciar outras cidades a adotarem medidas semelhantes. Isso cria um efeito positivo em toda a sociedade.

Em resumo, a criação dessa lei é essencial para proteger as vítimas, manter a credibilidade da administração pública e promover uma sociedade mais segura e justa.

Orós/CE, 02 de junho de 2026

PEDRO FELIPE DA SILVA BARBOSA

VEREADOR